

18

Volta

Julho 23-6136 60

Emenda das Disposições Transitórias

J. Placido

Supprime-se o artigo 2º das Disposições Transitórias.

(O governo provisório no exercício do poder legislativo que tinha e ainda tem, decretou que os Governadores ficavam autorizados a promulgar provisoriamente a constituição dos Estados.

Usando d'essa attribuição vários governadores, no patriótico intuito de adiantarem a organização dos Estados confiados a sua administração, decretaram as respectivas constituições. Estas, como é sabido, ha um parte que tem força de lei e é aquella que se refere a eleições das legislaturas constituintes. Não parece portanto regular que, intervinde em questões peculiares aos Estados e que a elles calhão já, quando simples provincia, o Congresso adopte a disposição contida no artigo cujo suppresão propando. Esta disposição peço tambem por dar effecto retroactivo a lei, contra os bons principios de direito publico).

Sala das Sessões 26 de Junho de 1891

Romão de Vasquez

BR. DEOD. AC. 1891-547